Lei nº 432/2010, de 23 de setembro de 2010.

Fixa teto para pagamento pelo Município de Glória das obrigações pecuniárias de pequeno valor.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE, Prefeita do Município de Glória, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o teto de 10 (dez) salários mínimos para pagamento pelo Município de Glória das obrigações pecuniárias de pequeno valor.

Art. 2.º Para as finalidades desta Lei denominam-se obrigações pecuniárias de pequeno valor toda e qualquer importância devida pelo Município de Glória por força de decisão judicial transitada em julgado e atendida através de ofícios requisitórios de pequeno valor expedidos pelos juízes de primeira instância nos termos do art. 100, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, em 23 de setembro de 2010.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal